CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
009/2026

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE AMAPORÃ

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DA PRAÇA CASTELO BRANCO E REFORMA DOS POSTES ORNAMENTAIS DAS ROTATÓRIAS DAS RUAS E AVENIDAS DE AMAPORÃ/PR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 569.748,25 (Quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **02/12/2026** às **09:00h (horário de Brasília) na plataforma comprasbr.com.br**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço - Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

INVERSÃO DE FASES:
Sim (fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Município de Amaporã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10, com sede à Rua Sete de Setembro, n. 21, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **Marcos Marin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Torna-se público que o realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 222/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para modernização e ampliação da iluminação ornamental da Praça Castelo Branco e reforma dos postes ornamentais das rotatórias das ruas e avenidas de Amaporã/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, recuperação e pintura das estruturas, instalação de luminárias LED e adequações elétricas necessárias,** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE GLOBAL, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Compras BR. **https://comprasbr.com.br/**).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. A vedação que trata o item 3.6.9 do edital, ao impedir a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e segurança administrativa que regem as contratações públicas. A opção pela não admissão de consórcios decorre da natureza e complexidade do objeto licitado, que demanda execução contínua, uniforme e diretamente atribuível a uma única empresa, evitando fracionamento de responsabilidades, aumento dos custos de gestão contratual e potenciais conflitos operacionais entre consorciadas.

2.14. Além disso, a vedação visa assegurar maior celeridade e controle na fiscalização da obra, garantindo que o Município mantenha relacionamento direto com um único contratado, o que facilita a responsabilização, a verificação de capacidade técnica e a execução integral do objeto. Ressalta-se, ainda, que a restrição não compromete a competitividade do certame, uma vez que empresas individualmente capacitadas podem plenamente atender os requisitos técnicos e econômicos exigidos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas de lances e de julgamento das propostas.

3.2. A adoção da fase inversa no presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de garantir que somente empresas previamente habilitadas, com plena capacidade técnica, jurídica, fiscal e operacional, participem da etapa competitiva de apresentação de lances e propostas.

3.3. Trata-se de obra envolvendo a execução de reforma do gramado e instalação de cobertura nas arquibancadas do estádio municipal Manoel de Mattos, o que exige da contratada capacitação técnica específica, experiência comprovada, equipe qualificada, equipamentos adequados e plena conformidade documental. A análise prévia de habilitação permite excluir, desde o início, empresas que não atendam aos requisitos legais e técnicos indispensáveis para a execução do objeto.

3.4. Assim, ao habilitar previamente as licitantes, assegura-se que a fase competitiva seja disputada somente por empresas que atendem integralmente às exigências do edital, garantindo:

3.5. Transparência na formação dos preços ofertados;

3.6. Ambiente concorrencial mais qualificado, evitando participação de empresas sem capacidade técnica;

3.7. Mitigação de riscos de inexecução contratual, abandono de obra ou necessidade de rescisões posteriores;

3.8. Maior segurança para a Administração Pública, com propostas apresentadas por empresas já analisadas e aptas;

3.9. Agilidade no processamento do certame, evitando retrabalhos decorrentes da desclassificação posterior de empresas inabilitadas.

3.10. Dessa forma, a adoção da fase inversa mostra-se a estratégia mais adequada para garantir eficiência, competitividade qualificada e segurança jurídica na contratação, alinhando-se aos princípios da economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e continuidade do interesse público.

3.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação e a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.11.1. A apresentação dos documentos de habilitação, juntamente com a proposta deverá ser anexada até **02/12/2026 às 08h59min.**

3.12. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7, 8.8, 8.11 e 8,12 deste Edital.

3.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.13.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.13.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.13 ou 3.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.21.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.21.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.22.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.22.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Item	Descrição	Valor Total

1	**Contratação de empresa especializada para modernização e ampliação da iluminação ornamental da Praça Castelo Branco e reforma dos postes ornamentais das rotatórias das ruas e avenidas de Amaporã/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, recuperação e pintura das estruturas, instalação de luminárias LED e adequações elétricas necessárias.**	**569.748,25**
Valor Total.....		**569.748,25**

R$ 569.748,25 (Quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

4.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação Memorial Descritivo e Projeto da Obra.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital e planilhas.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. No horário e local designados para a realização da licitação, o Agente de Contratação/Comissão de Licitação iniciará os trabalhos com a **análise da documentação de habilitação de todos os licitantes**, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 deste edital, especialmente quanto à verificação de eventuais sanções impeditivas à participação ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros competentes.

5.2. Os Proponentes deverão realizar até as **08h59min do dia 02/12/2026** o upload dos documentos relacionados nos itens 5.8, 5.9, 5.12, 5.14, 5.15 deste edital, que servirão para habilitação dos proponentes para o prosseguimento a etapa de lances.

5.3. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.4.1. Na hipótese de o licitante participante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.5. ~~Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~5.5.1.~~ ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

5.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada em tabelionatos, desde que inseridos previamente a data de abertura na plataforma.

5.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.8. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

5.8.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

5.8.3. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

5.8.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

5.9. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.9.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.9.2. Prova de regularidade com as fazendas:

5.9.2.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

5.9.2.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

5.9.2.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante.

5.9.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

5.9.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

5.10. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá à última.

5.11. A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

5.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.12. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔNIMA-FINANCEIRA

5.12.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis;

5.12.2. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As empresas recém constituídas deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

5.12.3. Prova de capacidade financeira (ANEXO V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os valores e os índices de: • liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), • tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

AC - Ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

5.12.3.1. Somente serão habilitadas no certame as empresas que apresentarem **índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, calculados com base no último balanço patrimonial exigível, **todos iguais ou superiores a 1,00 (um)**, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências deste edital.

5.12.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.13. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Comprovação de Equipe Técnica:**

- Comprovação de que a empresa possui ao menos 04 (quatro) oficiais eletricistas e 01 (um) encarregado, comprovando seu vínculo através de apresentação da cópia do livro de registros de empregados incluso a Folha de abertura do livro e cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social, participação societária ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre sua vinculação à PROPONENTE, nos termos da legislação vigente, **no ato da contratação.**

A comprovação do vínculo dos 04 (quatro) oficiais eletricistas e 01 (um) encarregado deverá ser apresentada pela licitante vencedora no ato da contratação, mediante cópia do livro de registro de empregados, incluindo a respectiva folha de abertura, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, contrato social, participação societária ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre a vinculação dos profissionais à PROPONENTE, nos termos da legislação vigente. A postergação dessa exigência para o momento da contratação justifica-se pela necessidade de evitar a imposição de custos trabalhistas, administrativos e operacionais antecipados às empresas participantes, especialmente àquelas que ainda não possuem a certeza da contratação, evitando a manutenção de quadro profissional previamente vinculado sem garantia de efetiva prestação dos serviços. Tal medida busca preservar a competitividade do certame, ampliar a participação de interessados e assegurar que a empresa efetivamente vencedora comprove possuir a equipe necessária para o início da execução contratual, sem prejuízo da manutenção da composição mínima exigida durante toda a vigência do contrato

JUSTIFICATIVA DO DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE MÍNIMA DE 4 OFICIAIS E 01 ENCARREGADO, E DA ESTIMATIVA DE HORAS

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial da iluminação pública municipal, estabeleceu-se a composição mínima de equipe formada por 04 (quatro) oficiais eletricistas e 01 (um) encarregado.

O dimensionamento considera a abrangência do objeto, que contempla toda a rede de iluminação pública do Município de Amaporã/PR, incluindo ruas, avenidas, praças, espaços públicos e distritos, bem como a necessidade de atendimento de ocorrências de diferentes naturezas, que podem surgir em localidades distintas e demandar intervenções específicas.

Registra-se que, no ano de 2024, o Município promoveu a substituição das luminárias da iluminação pública por tecnologia LED. Entretanto, a modernização do parque de iluminação não elimina a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, uma vez que permanecem sujeitos a falhas e desgastes os componentes elétricos, conexões, dispositivos de proteção, braços de sustentação, suportes, cabeamentos e demais elementos que compõem a infraestrutura do sistema.

A execução dos serviços exige a utilização de caminhão equipado com cesto aéreo, ferramentas e equipamentos apropriados, além de profissionais capacitados para intervenções em instalações elétricas e trabalhos em altura, observadas as exigências da NR-10, NR-35 e demais normas aplicáveis.

A previsão de 04 (quatro) oficiais eletricistas buscam proporcionar estrutura operacional suficiente para a organização dos atendimentos, permitindo a formação de equipes de trabalho, a distribuição das atividades de execução e apoio operacional, bem como a possibilidade de reorganização dos profissionais diante de demandas simultâneas, ocorrências emergenciais e necessidades de continuidade dos serviços.

A composição de 01 (um) encarregado justifica-se pela necessidade de coordenação das atividades, distribuição das ordens de serviço, planejamento dos deslocamentos, acompanhamento dos atendimentos, orientação das equipes e interlocução com a fiscalização municipal, assegurando a organização e o controle da execução contratual.

Quanto à estimativa de utilização, a contratação prevê 500 (quinhentas) horas de serviços da equipe completa, para o período de 12 (doze) meses, considerando a atuação conjunta dos 04 (quatro) oficiais eletricistas e 01 (um) encarregado durante as horas efetivamente solicitadas e executadas.

O quantitativo corresponde a uma média estimada de 41,67 horas mensais, ou aproximadamente 9,62 horas semanais, não representando obrigação de utilização uniforme ao longo da vigência contratual, uma vez que as demandas de manutenção podem variar conforme as condições da rede, as ocorrências registradas e as necessidades identificadas pela Administração.

A unidade de medição adotada corresponde à hora de atendimento da equipe completa, de modo que cada hora efetivamente executada representa a disponibilização conjunta dos profissionais previstos na composição mínima, acompanhados dos equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a composição proposta busca assegurar que, durante os atendimentos solicitados, a contratada disponha de estrutura profissional organizada, capacidade de apoio operacional e coordenação adequada para a execução segura e eficiente das intervenções, considerando a

abrangência territorial do objeto e a necessidade de atendimento preventivo, corretivo e emergencial.

O dimensionamento deverá ser acompanhado dos registros de demandas, histórico de manutenção e estimativa dos serviços a executar, de modo a demonstrar a compatibilidade entre a equipe prevista, as 500 horas estimadas e as necessidades efetivas do Município.
Assim, a Administração considera a composição proposta como parâmetro de estruturação operacional da contratação, observando os princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A PROPONENTE deverá apresentar, na fase de habilitação, comprovação de que dispõe de 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável técnico pela execução dos serviços.

- A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada por meio de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, contrato social, participação societária ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre sua vinculação à PROPONENTE, nos termos da legislação vigente.

- Registro de quitação da PROPONENTE junto ao CREA, dentro do prazo de validade;

A não apresentação da documentação exigida implicará a inabilitação da PROPONENTE, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

- **Certificações de Segurança do Trabalho:**

- Cópia autenticada de Comprovação de cumprimento quanto a NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade, NR 10 SEP - Sistema Elétrico de Potência e NR 35 - Trabalho em Altura, exigidas na Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho e suas alterações, e de outras disposições relacionadas com os serviços a serem realizados, por meio de certificação de treinamento dos profissionais elencados.

- **Atestado de Capacidade Técnica (CAT):**

- Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado (pessoa física) do(s) responsável(eis) técnicos(s) indicado(s) pela proponente, com a apresentação de seu respectivo atestado, comprovando no mínimo a execução de serviços de instalação, modernização ou manutenção de sistemas de iluminação pública ornamental, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA”.

DESCRIÇÃO
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, 220 VOLTS

- **Requisitos Ambientais:**

- Licença ambiental em nome da proponente ou documentos que comprovem que ela pratica a logística reversa, conforme disposto do Art. 33 da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

- Apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da execução do objeto da empresa proponente, em obediência a Lei Estadual nº 12.493/1999.

- **Requisitos de Saúde Ocupacional:**

o Apresentar o PCMSO - Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional.

• **Especificações Técnicas e de Qualidade dos Materiais Pretendidos:**

o Para assegurar a conformidade e garantir a performance, durabilidade e qualidade esperadas para o novo sistema de iluminação pública ornamental, os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão atender rigorosamente o descritivo técnico detalhado a seguir.

o Para a comprovação do atendimento a estas especificações, o proponente deverá apresentar, já na fase de habilitação, a documentação técnica pertinente (laudos de ensaio, certificados de conformidade etc.). A não apresentação da documentação comprobatória, ou a constatação de que os materiais ofertados não atendem às características mínimas exigidas, implicará na desclassificação sumária do proponente.

5.14. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

5.14.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

5.14.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44) 3437-8312 – Emerson.

5.14.3. Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

3.1.4.4 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 do edital.

5.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.15.4. Termo de Declaração (Anexo n.º II), subscrita por seu representante legal, de Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

5.15.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO V) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

5.15.6. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação; (ANEXO VI)

5.16. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.16.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

5.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

5.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Concluída a etapa de habilitação, somente os licitantes considerados habilitados serão admitidos a prosseguir para a etapa competitiva, destinada à apresentação das propostas e formulação de lances, nos termos deste edital.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 100,00 (cem reais).**

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.12. O modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 3.16 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente

para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes e propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que demonstrado interesse no ato do horário previsto.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos., PNCP, COMPRASBR e Portal da Transparência do Município de Amaporã.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.4. fraudar a licitação

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 0, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Amaporã.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via plataforma COMPRASBR e e-mail licitacao@amapora.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato (ANEXO X), ou outro instrumento equivalente

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

13.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

13.2. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico amapora.pr.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

14.11.3. ANEXO III e III.1 – Atestado de Visita e Dispensa

14.11.4. ANEXO IV – Declaração de Responsabilidade Técnica

14.11.5. ANEXO V – Declaração de Capacidade Financeira

14.11.6. ANEXO VI - Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira e de gerenciamento de resíduos da construção civil.

14.11.7. ANEXO VII – Declaração de relação de veículos, máquinas e equipamentos.

14.11.8. ANEXO VIII – Termo de Declarações

14.11.9. ANEXO IX - Declaração de Enquadramento da empresa

14.11.10. ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Amaporã, 12 de novembro de 2026

Amanda Gomes dos Santos
Chefe da Div. de Compras e Licitações

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA
REF AO ETP Nº 08/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para modernização e ampliação da iluminação ornamental da Praça Castelo Branco e reforma dos postes ornamentais das rotatórias das ruas e avenidas de Amaporã/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, recuperação e pintura das estruturas, instalação de luminárias LED e adequações elétricas necessárias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação do sistema de iluminação pública ornamental da Praça Castelo Branco, bem como da reforma e revitalização dos postes ornamentais instalados nas rotatórias das ruas e avenidas do Município de Amaporã/PR.

2.2. A intervenção tem como objetivo recuperar e melhorar as estruturas existentes, substituir ou instalar luminárias com tecnologia LED, realizar as adequações elétricas necessárias e promover a melhoria das condições de iluminação dos espaços públicos contemplados. Essas medidas contribuirão para proporcionar maior visibilidade, segurança e conforto à população, especialmente durante o período noturno, além de favorecer a utilização dos espaços para lazer, convivência e circulação de pedestres e veículos.

2.3. A revitalização dos postes ornamentais também se mostra necessária para conservar e valorizar os elementos paisagísticos e urbanísticos do Município, contribuindo para a melhoria da aparência das praças, rotatórias e demais áreas públicas. A adoção de tecnologia LED poderá proporcionar maior eficiência energética, melhor aproveitamento da iluminação e redução da necessidade de manutenções frequentes, conforme as características dos equipamentos instalados.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, busca assegurar a execução adequada dos serviços, a recuperação das estruturas existentes e o funcionamento seguro e eficiente dos sistemas de iluminação, atendendo ao interesse público e promovendo a conservação e valorização dos espaços urbanos de Amaporã/PR.

2.5. Os serviços incluem a retirada de 17 (dezessete) difusores ornamentais duplos equipados com luminárias (2x80W), 01 (um) difusor ornamental triplo equipado com luminárias (3x80W) situados na praça Castelo Branco e 05 (cinco) difusores ornamentais quíntuplos equipados com luminárias (5x80W), situados na Rodovia Doutor de Alencar Furtado, bem como a remoção dos respectivos postes ornamentais existentes, os quais serão reutilizados. A contratada será responsável pela desmontagem, transporte, carga, descarga, preparação da superfície, pintura dos postes na cor verde petróleo, com acabamento uniforme e resistente às intempéries, e

posterior reinstalação dos postes e difusores ornamentais, observadas as normas técnicas, ambientais e demais disposições legais aplicáveis.
2.6. Compreende ainda o fornecimento e instalação de 07 (sete), conjuntos de postes ornamentais de (7 metros), dotados de luminárias LED de 120W, chumbadores, ferragens, conexões, cabeamento e todos os demais componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento.

2.7. Compreende ainda o fornecimento e instalação de 05 (cinco) cruzetas metálicas para fixação de 04 (quatro) luminárias LED de 135W cada, totalizando 20 (vinte) luminárias LED de 135W cada, destinadas aos super postes existentes na Praça Castelo Branco, incluindo todos os suportes, ferragens, conexões e demais componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento.

2.8. Compreende ainda o fornecimento e instalação de 07 (sete) postes ornamentais modelo Hong Kong, em substituição às unidades existentes danificadas, bem como a substituição integral dos conjuntos de iluminação dos 36 (trinta e seis) postes modelo Hong Kong existentes no entorno da praça, mediante fornecimento e instalação de 36 (trinta e seis) luminárias LED de 70W na parte inferior dos postes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e 36 (trinta e seis) luminárias LED de 135W na parte superior, incluindo todos os acessórios, suportes, conectores e demais componentes necessários à perfeita operação do sistema.

2.9. Integram o escopo da contratação o fornecimento e a instalação de todos os materiais, acessórios, conectores, ferragens, suportes, dispositivos elétricos, equipamentos auxiliares e demais componentes necessários à completa execução dos serviços, incluindo desmontagem, remoção, transporte, escavações, montagem, testes, ajustes, comissionamento e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, Projeto Executivo e demais documentos integrantes do processo licitatório.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Valor Total
1	**Contratação de empresa especializada para modernização e ampliação da iluminação ornamental da Praça Castelo Branco e reforma dos postes ornamentais das rotatórias das ruas e avenidas de Amaporã/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, recuperação e pintura das estruturas, instalação de luminárias LED e adequações elétricas necessárias.**	**569.748,25**
Valor Total.....		**569.748,25**

3.1. LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇO.

Nº	LISTA	QUANT	UN
01	DIFUSOR DE ORNAMENTAL REPUBLICANO LED 80W (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	62	UN
02	LUMINÁRIA PUBLICA 70W (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	36	UN
03	LUMINÁRIA PÚBLICA 135W (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	59	UN
04	SUPORTE P/ LUMINÁRIA 04 PÉTALAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	05	UN
05	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE POSTES REPUBLICANOS TRADICIONAIS	23	UN
06	FITA ISOLANTE 20 MTS PRETA	10	M
07	FITA AUTO FUSÃO AF-10 MTS	1	M
08	POSTE TELEC. CURVO DUPLO 4 E 7 MT	7	UN
09	POSTE LED 120 W (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	7	UN
10	CAIXA CONCRETO 30X30X30 C/ TAMPA	36	UN
11	CONECTOR P/ HASTE PADRÃO COPEL	36	UN
12	CABO FLEX. 4,0MM	400	M
13	CABO FLEX. 6,0MM	750	M
14	FITA DE ALERTA PERIGO ALTA TENSÃO	820	M
15	CABO FLEX. 2,5MM	1900	M
16	MANGUEIRA PEVEDUTO 1 ¼''	1000	M
17	CABO FLEX. 10,0MM	120	M
18	DISJUNTOR DIN BIF. 2X50A	1	UN
19	DISJUNTOR DIN BIF. 2X25A	7	UN
20	RELE FOTOCELULA BIVOLT	102	UN
21	SUPORTE P/ RELE	1	UN
22	PAINEL 60X50X25	1	UN
23	PAINEL 40X30X20	3	UN
24	CONTATOR CWM 25A 220V 60HZ	7	UN
25	HASTE TERRA COBREADA 5/8X2,40MT	36	UN
26	BARRAMENTO DIN P/ 12 DIOSJ 63A	1	UN
27	TRILHO P/ CONTATOR	3	M
28	ELETRODUTO PVC 1'' 3M	6	UN
28	BUCHA E ARRUELA PVC 1''	6	UN
30	ELETRODUTO PVC 1 ¼ 3M	2	UN
31	LUVA PVC 1 ¼ ''	1	UN
32	BUCHA E ARRUELA PVC 1 ¼ ''	1	UN
33	CABEÇOTE PVC 1''	3	UN
34	CABECOTE PVC 1 ¼ ''	1	UN
35	MASSA P/ CALEFETAR	4	UN
36	PARAFUSO MAQUINA 250MM 5/8 X 10	3	UN
37	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	1	UN
38	BASE P/ RELE FOTOCELULA	7	UN

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTAIS DOS PRODUTOS PRINCIPAIS QUE COMPÕEM O OBJETO:

3.2.1 Abaixo estão listados os itens que compõem a parte principal do objeto licitado, sendo necessária uma conferência analítica no tocante à sua composição técnica e documental. Essa medida é indispensável para que o município realize a melhor contratação possível, dentro dos

parâmetros legais, observados critérios objetivos como: qualidade, eficiência, segurança e economicidade.

3.2.2. Todos os materiais foram descritos a partir das necessidades do município, tanto em questão de qualidade dos produtos, quanto em questão de funcionalidade de cada produto, para que após a instalação destes, seja garantida a durabilidade, segurança aos munícipes, robustez contra vandalismo, eficiência energética, beleza arquitetônica e harmonização com os espaços públicos.

3.2.3. Pelos motivos acima explanados, será obrigatório que todos os produtos ofertados atendam estritamente aos termos técnicos exigidos abaixo.

3.2.4. Salienta-se que, para os produtos que não estão listados abaixo não será obrigatório a apresentação das amostras técnicas, contudo, permanecerá sendo obrigatório que os materiais entregues sejam de primeira qualidade e que atendam ao mínimo exigido nas normas técnicas da ABNT, ANEEL, COPEL e INMETRO.

3.2.5. Ressalta-se ainda, que não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais de baixa qualidade ou qualidade duvidosa. Por esse motivo a empresa melhor classificada deverá se colocar à disposição para que sejam sanadas quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no decorrer do processo por parte da administração pública, seja no tocante aos produtos dos quais não serão exigidas amostras ou no tocante aos produtos que serão exigidas as amostras.

3.2.6. Além disso, durante o período de execução do objeto todos os materiais deverão passar por supervisão do fiscal designado pelo município, sendo nessa mesma ocasião em que o fiscal poderá certificar a qualidade dos materiais a serem utilizados nas obras, e caso o fiscal constate que qualquer destes materiais seja de baixa qualidade, ou não atendam às normas estabelecidas, o fiscal poderá exigir que a empresa contratada proceda com a substituição dos materiais como: cabos, contactores, conectores, demais materiais periféricos, luminárias de led, pintura dos postes ornamentais etc. por materiais de qualidade que atendam às normas e exigências estabelecidas.

3.2.7. É importante lembrar também que se por ocasião da fiscalização realizada pelo servidor público elencado para tal, for constatada má-fé por parte da empresa contratada, este município se reservará ao direito garantido por lei ao poder público de aplicar sanções administrativas, e até judiciais caso se mostrem necessárias para advertência de ato ilícito e reparação de possíveis danos causados ao município.

3.2.8. Esta medida torna-se necessária para que o município por meio do poder público possa garantir a qualidade dos serviços prestados e dos produtos instalados.

3.2.9. ITEM 1- DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED DE 80 WATTS.

Difusor Ornamental Modelo Republicano em Led de 80 Watts. Difusor deverá ser compatível com postes republicanos de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm, e sistema de fixação personalizado sob medida aos postes existentes do município, o difusor deverá possuir disco de fixação fabricado em alumínio, para melhor fixação nos postes existentes. (não serão aceitos difusores com discos fabricados com

chapas em aço dobradas). O difusor deverá ser deverá ser design republicano, e deverá possuir adorno com pináculo, cinta estampada e medalhas ornamentais pintadas na cor verde. Deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio, e pintada na cor branca. O conjunto óptico deverá ter proteção mínima de IP66, e possuir lentes colimadoras para melhor distribuição dos fachos luminosos. O Difusor deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas). O Difusor deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestado com IK08, a lente de proteção deve ser fabricada em vidro ou policarbonato com proteção contra raios UV, que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Não serão aceitos difusores fechados com aspecto leitoso, que limitem os fachos luminosos. O difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. O difusor deverá ser de 80 watts (com tolerância aceitável de até 5%), eficiência luminosa do difusor de no mínimo 140 lúmens por watt (com tolerância aceitável de até 10%), e fluxo luminoso total mínimo de 11.200 lumens (com tolerância aceitável de até 10%). O ângulo de abertura dos fachos luminosos do difusor deve ser superior a 150° para ambos os sentidos. Somente serão aceitos difusores com LEDs em montagem SMD. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 90~305 volts. Serão aceitas somente difusores com driver individual (Off board). O difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 15KA, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Será aceito difusor em led com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95, índice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do LED de 5.000K com variação aceitável entre 4.746K e 5.312K. A Vida útil do led aplicado ao produto, deverá ser no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>102.000). O difusor em led deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. Todo conjunto deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv. A garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra.

3.2.9.1. EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

- Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 5 anos. Deverá ser apresentado declaração do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com reconhecimento de firma em cartório.
- Deverá ser apresentado declaração do fabricante, de fornecimento de acessórios e equipamentos possíveis para manutenção/substituição após o período de garantia, sendo tempo mínimo de 10 anos de estoque. O documento deverá ser em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório.

- Deverá ser apresentado a declaração do fabricante de assistência técnica no Brasil, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório.
- A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e telegestão, informações sobre o conjunto ornamental.
- Ficha de dados(datasheet) do Driver.
- Ficha de dados(datasheet) do DPS
- Certificado de conformidade com a norma IEC 61643-11:2011 do DPS
- Ficha de dados(datasheet) do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
- Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Apresentação do Certificado de qualidade NBR ISO 9001:2015, emitido no nome da fabricante das luminárias.
- Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de IES LM-79 realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Estudo luminotécnico em conformidade com os parâmetros desse memorial descritivo.
- Art´s (Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do Difusor Ornamental, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do fabricante e do profissional junto ao CREA.
- Apresentação do Certificado de qualidade NBR ISO 9001:2015, emitido no nome da fabricante das luminárias.

- Ensaio de resistência UV (ASTM G154/2006), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa. Documentos redigidos em idioma estrangeiro somente serão aceitos se acompanhados da respectiva tradução juramentada.

3.2.9.2. REQUISITOS PARA O ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A empresa primeira colocada deverá apresentar estudos luminotécnicos impresso e digital (elaborado no Dialux EVO) compreendendo as exigências deste Termo de Referência; e ii) a(s) curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(erem) fornecido(s).

Parâmetros para o Estudo Luminotécnico;

Os parâmetros foram definidos com base na norma ABNT NBR 5101:2024, a qual baliza os requisitos mínimos luminotécnico para iluminação viária.

A iluminação deve abranger toda a área, com dimensões de 28,00 x 28,00 (comprimento x largura).

Altura de instalação: 4,2 metros.

Fator de manutenção considerado no projeto luminotécnico: 0,80.

Distância entre luminárias: 16 metros.

Distância entre as extremidades da área do cenário: 6 metros.

Abaixo está a referência do modelo de trama de cálculo da área:

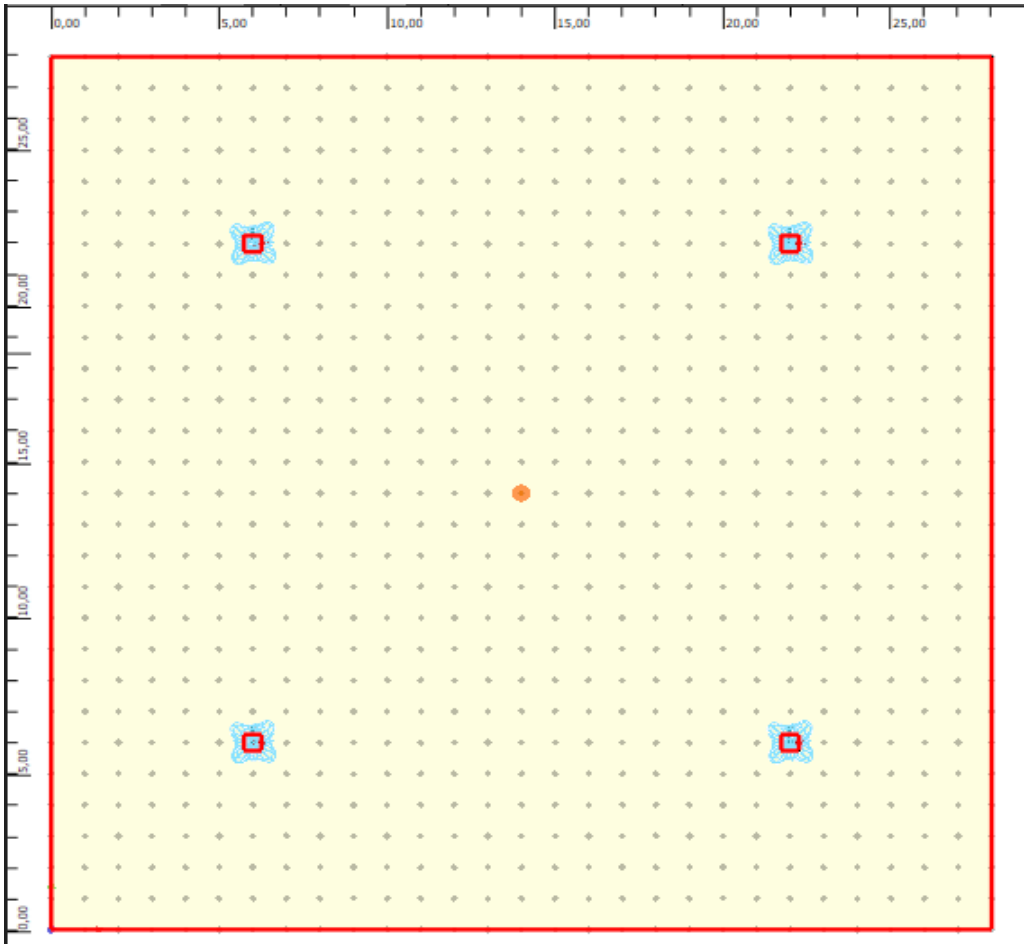
-Deve ser composta por 29 colunas e 29 linhas igualmente distribuídas, com os pontos posicionados nas extremidades da área, alinhados aos eixos X e Y, a quantidade total de pontos deve estar de acordo com a tabela abaixo:

Número de Colunas	Quantidade de pontos da grade de cálculo
29	**29 x 29 = 841 – 4 = 837 pontos**

A distância entre pontos de cálculo deve ser de 1 metro.

Os pontos que ficam exatamente embaixo das luminárias, onde ficará o poste devem ser desconsiderados, afim de evitar distorções nos resultados do estudo luminotécnico.

O posicionamento das luminárias e pontos de trama de cálculo deve estar de acordo com a tabela abaixo:



Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico C1:

Iluminância Média Mínima: ≥ **30 lux**
Fator de Uniformidade Mínimo: ≥ **0,38**

3.2.10. ITEM 2- LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70w

LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência máxima 70W utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor ; deve possuir válvula de alivio de pressão interna; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; identificação do produto feita através de gravação a laser diretamente no corpo da luminária; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptimo e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de ± 10° direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, o bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70);com temperatura da cor de 5000K; potência máxima declarada no certificado

de 70 Watts: eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 185lm/W; deverá possuir fluxo luminoso útil de no mínimo 12.950 lumens; classificação fotométrica transversal TIPO II ou III longitudinal, MÉDIA ou LONGA; Tensão de Alimentação bivolt 90V a 305V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 15KA; fator de potência igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 15%; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de 102.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial; A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos. As luminárias deverão ter registro ativo no Inmetro e apresentar todos os ensaios da portaria 20 atualizada pela 62 INMETRO.

Cenário luminotécnico a ser atendido;

Identificação			**Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica**				
Classificação conforme ABNT NBR 5101			Via		C2	Passeio	P4
Tipologia	PADRÃO "C"		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)				
Fator de manutenção	0,8		Arranjo dos postes 1		unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0		Arranjo dos postes 2			Dist. poste ao meio-fio 1	
Quantidade de pontos de calculo da via	13 x 6		Distância entre postes 1		37	Pendor ponto luz 1	1,7
Quantidade de pontos de calculo do passeio	13 x 3		Distância entre postes 2			Pendor ponto luz 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	2		Comprimento braço 1		2	Inclinação max. Do braço 1	10°
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2			Comprimento braço 2			Inclinação max. Do braço 2	
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	70W		Altura do ponto de luz 1		7	Nº luminárias / ponto 1	1
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de			Altura do ponto de luz 2			Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						Características físicas do ambiente urbano	
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP		Eméd (lx)	Uo ≥	Emin (lx)	Larguras em metros (m)	
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1	X	7,5	0.20	2,5	Largura do Passeio 1	4
	Passeio 2		7,5	0.20	2,5	Largura do Passeio 2	4
Uo= Razão entre a iluminancia minima e a iluminancia média em uma area de avaliação	Pista de rodagem 1		20	0.38		Largura da Pista 1	9
	Pista de rodagem 2					Largura da Pista 2	
	Canteiro Central 1					Largura do Canteiro 1	
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento					Largura do Estacionamento	
	Ciclovia					Largura da Ciclovia	

3.2.10.1. EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS:

- Ensaios de segurança conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado ou pai da família, devem ser enviados no mínimo os ensaios de; Grau de proteção, Rigidez dielétrica e Resistencia de isolamento, Corrente de fuga, Proteção contra Choque elétrico, interferência eletromagnética, resistência a força do vento, resistência a vibração.
- Ensaios de eficiência energética conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado, que contém no mínimo os ensaios de; Potência total do circuito, Fator de potência, Classificação das distribuições de intensidade luminosa, IRC, Temperatura de cor e Eficiência energética.
- Certificado de Conformidade de acordo da Portaria nº62 do Inmetro.
- Ensaio de proteção contra impactos mecânicos IK09 realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ficha técnica do Driver.

- Ficha técnica do DPS.
- Ficha de dados(datasheet) do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
- Ensaio de carregamento vertical e horizontal realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de resistência a corrosão por exposição à nevoa salina (tempo de exposição mínimo de mil horas) realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de determinação da aderência realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Estudo luminotécnico.
- Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.
- Carta de Garantia de no mínimo 5 anos endereçada ao município.
- Apresentação do Certificado de qualidade NBR ISO 9001:2015, emitido no nome da fabricante das luminárias.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa. Documentos redigidos em idioma estrangeiro somente serão aceitos se acompanhados da respectiva tradução juramentada.

3.2.11. ITEM 3- LUMINÁRIA PÚBLICA LED 135W

LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência máxima 135W utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor; deve possuir válvula de alivio de pressão interna; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; identificação do produto feita através de gravação a laser diretamente no corpo da luminária; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptimo e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de ± 10° direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, o bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70);com temperatura da cor de 5000K; potência máxima declarada no certificado de 135 Watts: eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 185lm/W; deverá possuir fluxo luminoso útil de no mínimo 24.975 lumens; classificação fotométrica transversal TIPO II ou III longitudinal, MÉDIA ou LONGA; Tensão de Alimentação bivolt 90V a 305V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 15KA; fator de potência igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 15%; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de 102.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial; A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos. As luminárias deverão ter registro ativo no Inmetro e apresentar todos os ensaios da portaria 20 atualizada pela 62 INMETRO.

Cenário luminotécnico a ser atendido;

Identificação da classe de iluminação			Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica				
Classificação conforme ABNT NBR 5101			Via		C1	Passeio	P3
Tipologia	CENÁRIO "A"		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)				
Fator de manutenção	0,8		Arranjo dos postes 1		unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0		Arranjo dos postes 2			Dist. poste ao meio-fio 1	
Quantidade de pontos de calculo da via	13 x 12		Distância entre postes 1		37	Pendor ponto luz 1	1,7
Quantidade de pontos de calculo do passeio	13 x 3		Distância entre postes 2			Pendor ponto luz 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	4		Comprimento braço 1		2	Inclinação max. Do braço 1	15°
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2			Comprimento braço 2			Inclinação max. Do braço 2	
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	135W		Altura do ponto de luz 1		8	Nº luminárias / ponto 1	1
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de			Altura do ponto de luz 2			Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						Características físicas do ambiente urbano	
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP		Eméd (lx)	Uo ≥	Emin (lx)	Larguras em metros (m)	
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1	X	10	0.20	3	Largura do Passeio 1	4
	Passeio 2		10	0.20	3	Largura do Passeio 2	4
Uo= Razão entre a iluminancia minima e a iluminancia média em uma area de avaliação	Pista de rodagem 1		30	0.38		Largura da Pista 1	12,5
	Pista de rodagem 2					Largura da Pista 2	
	Canteiro Central 1					Largura do Canteiro 1	
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento					Largura do Estacionamento	
	Ciclovia					Largura da Ciclovia	

3.2.11.1. EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS:

AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS DOS PRODUTOS OFERTADOS:

- Ensaios de segurança conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado ou pai da família, devem ser enviados no mínimo os ensaios de; Grau de proteção, Rigidez dielétrica e Resistencia de isolamento, Corrente de fuga, Proteção contra Choque elétrico, interferência eletromagnética, resistência a força do vento, resistência a vibração.
- Ensaios de eficiência energética conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado, que contém no mínimo os ensaios de; Potência total do circuito, Fator de potência, Classificação das distribuições de intensidade luminosa, IRC, Temperatura de cor e Eficiência energética.
- Certificado de Conformidade de acordo da Portaria nº62 do Inmetro.
- Ensaio de proteção contra impactos mecânicos IK09 realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ficha técnica do Driver.
- Ficha técnica do DPS.
- Ficha de dados(datasheet) do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
- Ensaio de carregamento vertical e horizontal realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de resistência a corrosão por exposição à nevoa salina (tempo de exposição mínimo de mil horas) realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de determinação da aderência realizado no modelo solicitado ou pai da família.

- Estudo luminotécnico.
- Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.
- Carta de Garantia de no mínimo 5 anos endereçada ao município.
- Apresentação do Certificado de qualidade NBR ISO 9001:2015, emitido no nome da fabricante das luminárias.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa. Documentos redigidos em idioma estrangeiro somente serão aceitos se acompanhados da respectiva tradução juramentada.

3.2.12. ITEM 4- SUPORTE PARA LUMINÁRIA PÚBLICA LED

O suporte de instalação e fixação de luminárias em topo de poste deverá ter as seguintes características: Bitola para encaixe com diâmetros de 6" com espessura de 3mm produzidos com tubos de aço SAE1010/1020. Todo material deve ter em sua superfície, tratamento de galvanização eletrolítica ou galvanização a fogo. Deverá possuir 4 braços para projeção da luminária com comprimento entre 150 e 300mm, com Ø 2” x 2mm de parede. Esses braços deverão ter uma inclinação de 5°. A altura total do suporte não deve ultrapassar 350mm devido a possível conicidade do poste. Deve possuir espaço suficiente para conexão e passagem dos cabos de ligação. Todo o conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster com aditivos anti-uv na cor branca. A fixação ao topo do poste é feita por parafusos de aperto que asseguram a permanência do conjunto na posição original da instalação.

3.2.12.1. EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

- Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.
- Carta de Garantia de no mínimo 5 anos endereçada ao município.
- Apresentação do Certificado de qualidade NBR ISO 9001:2015, emitido no nome do fabricante dos suportes.

3.2.13. ITEM 5 - SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE POSTES REPUBLICANOS TRADICIONAIS.

O serviço consiste na desmontagem, revitalização completa e remontagem dos conjuntos de postes republicanos tradicionais instalados ao longo da Praça Castelo Branco.

Cada conjunto é composto pelos seguintes elementos: base, disco de fixação da base, disco de fixação do tucho, bujão central e braço duplo, todos fabricados em alumínio. Esses componentes deverão receber nova pintura por meio de processo eletrostático com tinta poliéster, curada em câmara térmica a 220 °C, com aditivos anti-UV, na cor Verde Petróleo.

Em alguns dos postes, quando necessário, o tucho atual será substituído por um novo tucho cônico contínuo, confeccionado em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 0,80 mm, e altura compatível com o modelo, sendo de 2, 3 ou 5 difusores. O novo tucho deverá

manter o mesmo design do original, inclusive os vincos de dobra, de modo a preservar a estética atual dos postes. O fechamento do corpo do tucho deverá ser executado por meio de processo de solda. As dimensões deverão ser compatíveis com os devidos encaixes.

Durante o processo de desmontagem e remontagem, todos os elementos de fixação – incluindo parafusos, barras roscadas, porcas e chumbadores – que apresentarem danos ou desgaste deverão ser substituídos por itens novos e equivalentes, garantindo a segurança e durabilidade da estrutura.

3.2.13.1. REQUISITOS DO SERVIÇO

Como condição para a execução do serviço descrito, a empresa contratada deverá apresentar, junto com a proposta de preços, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no CREA, emitida por engenheiro mecânico habilitado, que será o responsável técnico pelo acompanhamento e atestação dos seguintes processos:

- Fabricação dos tuchos cônicos contínuos, incluindo conformação da chapa de aço galvanizado, soldagem e controle dimensional;
- Aplicação da pintura eletrostática poliéster em alumínio, incluindo preparação da superfície, aplicação e cura em câmara térmica a 220 °C, com verificação da presença de aditivos anti-UV;
- Garantia de conformidade dos processos com as especificações técnicas descritas neste edital e com as normas técnicas aplicáveis.

Além da ART, a empresa executora dos serviços deverá apresentar comprovante de regularidade junto ao CREA, válido na data de assinatura do contrato, demonstrando que está legalmente habilitada para realizar as atividades técnicas envolvidas no objeto contratual.

A ausência ou irregularidade na apresentação da ART ou do comprovante de regularidade acarretará na desclassificação imediata da participante.

3.2.14. ITEM 9 - CONJUNTO DE POSTE ORNAMENTAL E LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE 120 WATTS E ALTURA DE 4.900MM.

Conjunto ornamental deverá ser composto por Poste e Luminária Ornamental circular em LED; Altura total do conjunto deverá ser de 4.800mm até 5.000 mm. É exigido que possua base ornamental cilíndrico cônico, oca, fabricada em concreto, com acabamento externo liso, com parede de no mínimo 30mm de espessura e com altura 550mm. O sistema de fixação deverá ser feito por flangeamento, incorporado através de chumbadores em aço trefilado roscado, com parafusos, porcas e arruelas obrigatoriamente protegidos contra oxidação e vandalismo. A primeira seção do poste (seção inferior), deverá ser em tubo de aço zincado ou galvanizado, com no mínimo 2 mm de espessura e mínimo de 4 polegadas de diâmetro, este deverá ter o comprimento de 3,0 metros. A seção final do poste (superior) deverá ser em tubo zincado ou galvanizado com no mínimo 2 mm de espessura e 3 polegadas de diâmetro com comprimento de 500 mm, para gerar resistência mecânica. Adorno em alumínio canelado com acabamento polido de 3,5 polegadas de diâmetro e comprimento de 1,20 metros. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio. A luminária deve possuir identificação feita com

gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas). Na superfície inferior deverá ser instalada(s) a(s) placa(s) de led. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A vedação das partes vitais da luminária (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. O sistema de vedação deverá ser feito obrigatoriamente por polímeros termo resistentes e fixadas por parafusos em inox resistentes a ações do tempo. A luminária deverá ser de até 120 Watts de potência, com tolerância máxima de 5% para mais. A fonte deverá ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,98. Distorção harmônica menor ou igual a 15%. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 90~305 volts. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 165 lumens por watt, com tolerância aceitável de +/- 10%. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 19.800 lumens, com tolerância aceitável de até 10%. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000k (sendo aceito 4746K a 5312K). Deve possuir lentes colimadoras / secundárias para distribuição do facho luminoso. A lente deverá ser fabricada em policarbonato cristal resistente a impactos. Sua ótica deverá ter abertura acima de 150°, para utilização em luminárias circulares, gerando facho luminoso na angulação de 360° A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15KA. Vida útil estimada da luminária de no mínimo 102.000 horas denotada L80. A luminária deverá ser compatível com telegestão. A Luminária deverá possuir, opcionalmente, Sistema de Dimerização Eletrônico com, no mínimo, 05 faixas de programação de horários, potências de trabalho; configurações estas, a serem imputadas pelo fabricante sobre orientação da contratante. Solicita-se conjunto na cor branca. Garantia da luminária deverá ser de no mínimo de 60 meses.

3.2.14.1. EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

- Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 5 anos. Deverá ser apresentado declaração do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com reconhecimento de firma em cartório.
- A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento e telegestão, informações sobre o conjunto ornamental.
- Ficha de dados(datasheet) do Driver.
- Ficha de dados(datasheet) do DPS
- Certificado de conformidade com a norma IEC 61643-11:2011 do DPS
- Ficha de dados(datasheet) do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.

- Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262, realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de IES LM-79 realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro. Estudo luminotécnico de acordo com as especificações contidas nesse memorial descritivo.
- Apresentação do Certificado de qualidade NBR ISO 9001:2015, emitido no nome da fabricante das luminárias, e dos postes que compõem o conjunto.

3.2.14.2. REQUISITOS PARA O ESTUDO LUMINOTÉCNICO

Os parâmetros foram definidos com base na norma ABNT NBR 5101-2018, a qual baliza os requisitos mínimos luminotécnico para iluminação pública.

A iluminação deve abranger toda a área da trama de cálculo, com dimensões de 23,00 x 1,00 (comprimento x largura).

Altura de instalação: **4,80 metros.**

Fator de manutenção considerado no projeto luminotécnico: **0,70.**

Distância entre luminárias: **25 metros**
Distância do primeiro ponto de cálculo em relação a luminária: 1,00 metro**.**

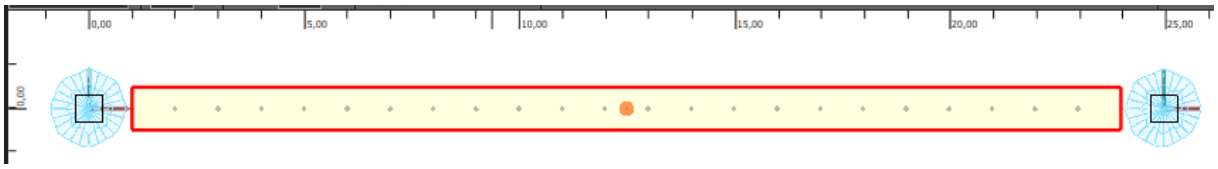
Abaixo está a referência do modelo de trama de cálculo da área:

-Deve ser composta por 24 colunas e 1 linhas igualmente distribuídas, com os pontos posicionados nas extremidades da área, alinhados aos eixos X, a quantidade total de pontos deve estar de acordo com a tabela abaixo:

Número de Colunas	Quantidade de pontos da grade de cálculo
24	24 x 1 = 24 pontos

- A distância entre pontos de cálculo deve ser de 1 metro.

- O posicionamento das luminárias e pontos de trama de cálculo deve estar de acordo com a tabela abaixo:



Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:
Iluminância Média Mínima: ≥ **30 lux**
Fator de Uniformidade Mínimo: ≥ **0,40**

As luminárias devem proporcionar uma distribuição luminosa circular, garantindo que o resultado permaneça dentro das especificações mencionadas em todos os ângulos de rotação das luminárias, com intervalos de 45°.

3.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar (01) uma amostra de cada item acima, exceto o item de serviço de recuperação (05), em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra e toda documentação serão submetidas à análise pelo município. A não apresentação da amostra e documentos no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado para apresentação de amostra e documentos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se em um tópico específico descrito no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O objeto da presente licitação constante neste ETP está previsto no Plano de Contratação Anual, conforme adendo publicado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS:

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de obras e serviços comuns, nos termos do art. 6 da Lei nº 14.133.

5.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços de modernização e ampliação do sistema de iluminação pública ornamental da Praça Castelo Branco e de reforma dos postes ornamentais instalados nas rotatórias das ruas e avenidas do Município de Amaporã/PR.

5.3. Os serviços compreenderão o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução, incluindo desmontagem e remoção das estruturas,

recuperação, pintura e reinstalação dos postes existentes, instalação e substituição de luminárias e conjuntos de iluminação em tecnologia LED, instalação de novos postes e suportes, quando previstos, bem como a realização das adequações elétricas necessárias.

5.4. A execução deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos, as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo, garantindo a qualidade dos materiais empregados, a segurança dos serviços e o adequado funcionamento dos sistemas de iluminação após a conclusão.

5.5. Ao final, deverão ser realizados os testes necessários para verificar o funcionamento das instalações, assegurando a entrega dos serviços em condições adequadas de uso. A solução busca melhorar a iluminação dos espaços públicos, contribuir para a segurança da população, aumentar a eficiência energética e promover a conservação e valorização urbanística do Município de Amaporã/PR.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Comprovação de Equipe Técnica:**

- Comprovação de que a empresa possui ao menos 04 (quatro) oficiais eletricistas e 01 (um) encarregado, comprovando seu vínculo através de apresentação da cópia do livro de registros de empregados incluso a Folha de abertura do livro e cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social, participação societária ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre sua vinculação à PROPONENTE, nos termos da legislação vigente, **no ato da contratação.**

> A comprovação do vínculo dos 04 (quatro) oficiais eletricistas e 01 (um) encarregado deverá ser apresentada pela licitante vencedora no ato da contratação, mediante cópia do livro de registro de empregados, incluindo a respectiva folha de abertura, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, contrato social, participação societária ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre a vinculação dos profissionais à PROPONENTE, nos termos da legislação vigente. A postergação dessa exigência para o momento da contratação justifica-se pela necessidade de evitar a imposição de custos trabalhistas, administrativos e operacionais antecipados às empresas participantes, especialmente àquelas que ainda não possuem a certeza da contratação, evitando a manutenção de quadro profissional previamente vinculado sem garantia de efetiva prestação dos serviços. Tal medida busca preservar a competitividade do certame, ampliar a participação de interessados e assegurar que a empresa efetivamente vencedora comprove possuir a equipe necessária para o início da execução contratual, sem prejuízo da manutenção da composição mínima exigida durante toda a vigência do contrato

JUSTIFICATIVA DO DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE MÍNIMA DE 4 OFICIAIS E 01 ENCARREGADO, E DA ESTIMATIVA DE HORAS

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial da iluminação pública municipal, estabeleceu-se a composição mínima de equipe formada por 04 (quatro) oficiais eletricistas e 01 (um) encarregado.

O dimensionamento considera a abrangência do objeto, que contempla toda a rede de iluminação pública do Município de Amaporã/PR, incluindo ruas, avenidas, praças, espaços públicos e distritos, bem como a necessidade de atendimento de ocorrências de diferentes naturezas, que podem surgir em localidades distintas e demandar intervenções específicas.

Registra-se que, no ano de 2024, o Município promoveu a substituição das luminárias da iluminação pública por tecnologia LED. Entretanto, a modernização do parque de iluminação não elimina a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, uma vez que permanecem sujeitos a falhas e desgastes os componentes elétricos, conexões, dispositivos de proteção, braços de sustentação, suportes, cabeamentos e demais elementos que compõem a infraestrutura do sistema.

A execução dos serviços exige a utilização de caminhão equipado com cesto aéreo, ferramentas e equipamentos apropriados, além de profissionais capacitados para intervenções em instalações elétricas e trabalhos em altura, observadas as exigências da NR-10, NR-35 e demais normas aplicáveis.

A previsão de 04 (quatro) oficiais eletricistas buscam proporcionar estrutura operacional suficiente para a organização dos atendimentos, permitindo a formação de equipes de trabalho, a distribuição das atividades de execução e apoio operacional, bem como a possibilidade de reorganização dos profissionais diante de demandas simultâneas, ocorrências emergenciais e necessidades de continuidade dos serviços.

A composição de 01 (um) encarregado justifica-se pela necessidade de coordenação das atividades, distribuição das ordens de serviço, planejamento dos deslocamentos, acompanhamento dos atendimentos, orientação das equipes e interlocução com a fiscalização municipal, assegurando a organização e o controle da execução contratual.

Quanto à estimativa de utilização, a contratação prevê 500 (quinhentas) horas de serviços da equipe completa, para o período de 12 (doze) meses, considerando a atuação conjunta dos 04 (quatro) oficiais eletricistas e 01 (um) encarregado durante as horas efetivamente solicitadas e executadas.

O quantitativo corresponde a uma média estimada de 41,67 horas mensais, ou aproximadamente 9,62 horas semanais, não representando obrigação de utilização uniforme ao longo da vigência contratual, uma vez que as demandas de manutenção podem variar conforme as condições da rede, as ocorrências registradas e as necessidades identificadas pela Administração.

A unidade de medição adotada corresponde à hora de atendimento da equipe completa, de modo que cada hora efetivamente executada representa a disponibilização conjunta dos profissionais previstos na composição mínima, acompanhados dos equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a composição proposta busca assegurar que, durante os atendimentos solicitados, a contratada disponha de estrutura profissional organizada, capacidade de apoio operacional e coordenação adequada para a execução segura e eficiente das intervenções, considerando a abrangência territorial do objeto e a necessidade de atendimento preventivo, corretivo e emergencial.

O dimensionamento deverá ser acompanhado dos registros de demandas, histórico de manutenção e estimativa dos serviços a executar, de modo a demonstrar a compatibilidade entre a equipe prevista, as 500 horas estimadas e as necessidades efetivas do Município.
Assim, a Administração considera a composição proposta como parâmetro de estruturação operacional da contratação, observando os princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A PROPONENTE deverá apresentar, na fase de habilitação, comprovação de que dispõe de 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável técnico pela execução dos serviços.

- A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada por meio de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, contrato social, participação societária ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre sua vinculação à PROPONENTE, nos termos da legislação vigente.

- Registro de quitação da PROPONENTE junto ao CREA, dentro do prazo de validade;

A não apresentação da documentação exigida implicará a inabilitação da PROPONENTE, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

- **Certificações de Segurança do Trabalho:**

- Cópia autenticada de Comprovação de cumprimento quanto a NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade, NR 10 SEP - Sistema Elétrico de Potência e NR 35 - Trabalho em Altura, exigidas na Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho e suas alterações, e de outras disposições relacionadas com os serviços a serem realizados, por meio de certificação de treinamento dos profissionais elencados.

- **Atestado de Capacidade Técnica (CAT):**

- Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado (pessoa física) do(s) responsável(eis) técnicos(s) indicado(s) pela proponente, com a apresentação de seu respectivo atestado, comprovando no mínimo a execução de serviços de instalação, modernização ou manutenção de sistemas de iluminação pública ornamental, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA".

DESCRIÇÃO
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, 220 VOLTS

- **Requisitos Ambientais:**

- Licença ambiental em nome da proponente ou documentos que comprovem que ela pratica a logística reversa, conforme disposto do Art. 33 da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

- Apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da execução do objeto da empresa proponente, em obediência a Lei Estadual nº 12.493/1999.

- **Requisitos de Saúde Ocupacional:**

o Apresentar o PCMSO - Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional.

- **Especificações Técnicas e de Qualidade dos Materiais Pretendidos:**

o Para assegurar a conformidade e garantir a performance, durabilidade e qualidade esperadas para o novo sistema de iluminação pública ornamental, os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão atender rigorosamente o descritivo técnico detalhado a seguir.

o Para a comprovação do atendimento a estas especificações, o proponente deverá apresentar, já na fase de habilitação, a documentação técnica pertinente (laudos de ensaio, certificados de conformidade etc.). A não apresentação da documentação comprobatória, ou a constatação de que os materiais ofertados não atendem às características mínimas exigidas, implicará na desclassificação sumária do proponente.

6.2. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

6.2.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
6.2.2. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44) 3437-8312 – EMERSON.
6.2.3. Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO III) pelo Município.
6.2.4 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO III.1 do edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A Prestação dos serviços deve-se iniciar imediatamente a partir do 30° trigésimo dia após assinatura do contrato, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

7.1.3. O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.1.4. O PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA SERÁ A PARTIR DO 30º DIA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

7.1.5. O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO DE 120 (CENTO E VINTE DIAS), CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

7.1.6. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitações da secretaria municipal solicitante.

7.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.1.8. O custo referente ao transporte será de responsabilidade do Contratado.

7.1.9. Permitindo a eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.2. QUANTIDADES ESTIMADAS – (A PLANILHA ESTARÁ DISPONIVEL NA TRANSPARENCIA DO PROCESSO).

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	XXXXXX	MUNICÍPIO DE AMAPORA	REFORMA DA PRAÇA			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	06-26 (N DES.)	ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL	AMAPORA	25,00%	24,96%	21,07%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL									569.748,25	
1.			REFORMA					-	569.748,25	
1.1.			ORNAMENTAL					-	569.748,25	
1.1.1.	Composição	COMP 01	DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO 80W, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	62,00	2.908,28	BDI 1	3.635,35	225.391,70	RA
1.1.2.	Composição	COMP 15	LUMINÁRIA LED 70W - CONFORME TERMPO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00	656,14	BDI 1	820,18	29.526,48	RA
1.1.3.	Composição	COMP 14	LUMINÁRIA LED 135W - CONFORME TERMPO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	59,00	939,14	BDI 1	1.173,93	69.261,87	RA
1.1.4.	Composição	COMP 02	SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	638,56	BDI 1	798,20	3.991,00	RA
1.1.5.	Composição	COMP 03	FITA ISOLANTE 20 METROS ANTICHAMA 750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	39,61	BDI 1	49,51	495,10	RA
1.1.6.	Composição	COMP 04	POSTE TELECONICO CURVO DUPLO 4 E 7 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	5.910,99	BDI 1	7.388,74	51.721,18	RA
1.1.7.	Composição	COMP 05	CONJUNTO LED ORNAMENTAL 120W, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	7.125,48	BDI 1	8.906,85	62.347,95	RA
1.1.8.	Composição	COMP 06	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00	146,28	BDI 1	182,85	6.582,60	RA
1.1.9.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	36,00	124,18	BDI 1	155,23	5.588,28	RA
1.1.10.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400,00	8,70	BDI 1	10,88	4.352,00	RA
1.1.11.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	750,00	12,12	BDI 1	15,15	11.362,50	RA
1.1.12.	Composição	COMP 07	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC 40MM - 1.1/4" REFORÇADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1.000,00	11,44	BDI 1	14,30	14.300,00	RA
1.1.13.	SINAPI	102655	FITA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA ALTA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	820,00	0,88	BDI 1	1,10	902,00	RA
1.1.14.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.900,00	5,66	BDI 1	7,08	13.452,00	RA
1.1.15.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	21,51	BDI 1	26,89	3.226,80	RA
1.1.16.	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	91,26	BDI 1	114,08	114,08	RA
1.1.17.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	7,00	73,92	BDI 1	92,40	646,80	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	XXXXXX	MUNICÍPIO DE AMAPORA	REFORMA DA PRAÇA			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	06-26 (N DES.)	ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL	AMAPORA	25,00%	24,96%	21,07%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL									569.748,25	
1.1.18.	Composição	COMP 08	RELE FOTOELETRICO BIVOLT COM BASE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	102,00	38,72	BDI 1	48,40	4.936,80	RA
1.1.19.	Composição	COMP 09	PAINEL DE COMANDO 40X30X20 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	567,66	BDI 1	709,58	2.128,74	RA
1.1.20.	SINAPI	101902	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	7,00	188,21	BDI 1	235,26	1.646,82	RA
1.1.21.	Composição	COMP 10	PAINEL DE COMANDO 60X50X25 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	905,70	BDI 1	1.132,13	1.132,13	RA
1.1.22.	Composição	COMP 11	BARRAMENTO BIPOLAR DIN TIPO PENTE PARA 12 DISJUNTORES 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	54,62	BDI 1	68,28	68,28	RA
1.1.23.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,00	25,38	BDI 1	31,73	190,38	RA
1.1.24.	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,00	30,58	BDI 1	38,23	76,46	RA
1.1.25.	Composição	COMP 12	PARAFUSO MAQUINA 250MMX10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	24,96	BDI 1	31,20	93,60	RA
1.1.26.	Composição	COMP 13	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	36,58	BDI 1	45,73	91,46	RA
1.1.27.	Composição	COMP 16	REMOÇÃO, RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL REPUBLICANO	UN	23,00	1.540,48	BDI 1	1.925,60	44.288,80	RA
1.1.28.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	60,00	124,25	BDI 1	155,31	9.318,60	RA
1.1.29.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	56,00	35,91	BDI 1	44,89	2.513,84	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

AMAPORA
Local

terça-feira, 20 de outubro de 2026

Responsável Técnico
Nome: Wesley Ricardo Silva
CREA/CAU: CREA 239997D

gov.br Documento assinado digitalmente WESLEY RICARDO SILVA Data: 20/10/2026 09:04:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. FISCALIZAÇÃO

8.4.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.4.2. O recebimento do será confiado à comissão de recebimento portaria nº 024/2026, designados pela autoridade competente.

8.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução o contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. GESTOR DO CONTRATO

8.5.1. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser cientificado, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

8.5.2. Os agentes públicos designados para o cumprimento das atribuições de Gestor de Contratos deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida pela escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

8.5.3. O gestor do Contrato é o Secretário Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente, Emerson Luiz da Silva.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. RECEBIMENTO

9.1.1. Os serviços deverão ser prestados dentro dos dias e horários estipulados no Estudo Técnico Preliminar. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser entregue pelo contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

9.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será liquidado a mesma pelo setor de compras após a prestação dos serviços. Vale ressaltar que para itens fracionados, será liquidada a nota fiscal referente ao valor do produto entregue.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. O prazo de validade;
9.2.2.2. A data da emissão;
9.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
9.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
9.2.2.5. O valor a pagar; e
9.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas

9.3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme o CNPJ abaixo:

9.3.2.1. MUNICIPIO DE AMAPORÃ CNPJ 75.475.038/0001-10, situado a Rua Sete de Setembro, nº 21, CEP 87850-000, CENTRO, Amaporã-PR.

9.3.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no e-mail contabilidade@amapora.pr.gov.br e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação,

número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

> **b**.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
> **b**.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.
> **b**.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O Pagamento ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da licitante. Toda e qualquer nota só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho).

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 A LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE:

9.5.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

9.5.2 comprovações de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

9.5.3 da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

9.6 A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE:

9.6.1 comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.6.2 Termo de Recebimento Provisório;

9.6.3 Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

9.6.4 quando necessário, do AS BUILT da obra. 7.7.5 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

9.6.7 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

9.6.8 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

9.6.8 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.6.9 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, COM INVERSÃO DE FASES, ou seja, a fase de habilitação antecederá a fase de propostas.

10.1.2. A licitação será processada em *Inversão de Fases*, com análise prévia da habilitação de todas as licitantes, seguindo-se, para as habilitadas, a etapa competitiva de apresentação de lances ou propostas.

10.1.3. A adoção da fase inversa no presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de garantir que somente empresas previamente habilitadas, com plena capacidade técnica, jurídica, fiscal e operacional, participem da etapa competitiva de apresentação de lances e propostas.

10.1.4. Assim, ao habilitar previamente as licitantes, assegura-se que a fase competitiva seja disputada somente por empresas que atendem integralmente às exigências do edital, garantindo:

- Transparência na formação dos preços ofertados;
- Ambiente concorrencial mais qualificado, evitando participação de empresas sem capacidade técnica;
- Mitigação de riscos de inexecução contratual, abandono de obra ou necessidade de rescisões posteriores;
- Maior segurança para a Administração Pública, com propostas apresentadas por empresas já analisadas e aptas;
- Agilidade no processamento do certame, evitando retrabalhos decorrentes da desclassificação posterior de empresas inabilitadas.

10.1.5. Dessa forma, a adoção da fase inversa mostra-se a estratégia mais adequada para garantir eficiência, competitividade qualificada e segurança jurídica na contratação, alinhando-se aos princípios da economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e continuidade do interesse público.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

11.1.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

11.1.3. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

11.2. **QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2.2. Prova de regularidade com as fazendas:

11.2.2.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

11.2.2.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

11.2.2.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante.

11.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

11.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

11.3. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá à última.

11.4. A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔNIMA-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis;

11.5.2. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As empresas recém constituídas deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

11.5.3. Prova de capacidade financeira (ANEXO V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os valores e os índices de: • liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), • tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

AC - Ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

11.5.3.1. Somente serão habilitadas no certame as empresas que apresentarem **índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, calculados com base no último balanço

patrimonial exigível, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências deste edital.

11.5.3.1.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Habilitação para Atuação em Sistemas Elétricos Públicos:**

- Apresentar comprovação de habilitação ou registro com cadastro em vigência na data de apresentação das propostas, disponível no site: https://www.copel.com/site/fornecedores-e-parceiros/construcao-de-redes-por-particular/que ateste a qualificação da empresa para a execução de serviços em instalações elétricas conectadas ao sistema público de energia, garantindo conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

- **Comprovação da Capacidade Operacional por Meio de Equipamentos Adequados à Execução do Objeto:**

- Comprovar que possui pelo menos 01 caminhão de cargas leve, cabine simples, Peso Bruto Total (PBT) de no mínimo 5.000,00 Kg, carga útil, o veículo deverá ser equipado com Cesto Aéreo, que comporte 01 pessoa pelo menos e com capacidade mínima de 120 kg para o cesto, com altura nominal de trabalho de no mínimo 09 metros, com isolação mínima de 46Kv e plataformas tirantes articuladas, estabilização através de sapatas (estabilizadores) acionados hidraulicamente. Tanto o Veículo, quanto o Cesto Aéreo deverão atender as normas regulamentadoras de tais equipamentos, sendo obrigatório a empresa participante apresentar laudo de ensaio seguindo as normas ASTM-D 1048-05, MIT COPEL 161703 E NBR 16295:2014.

- **Comprovação de Equipe Técnica:**

- Comprovação de que a empresa possui ao menos 04 (quatro) oficiais eletricistas e 01 (um) encarregado, comprovando seu vínculo através de apresentação da cópia do livro de registros de empregados incluso a Folha de abertura do livro e cópia da carteira de trabalho.

- A PROPONENTE deverá apresentar, na fase de habilitação, comprovação de que dispõe de 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável técnico pela execução dos serviços.

- A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada por meio de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, contrato social, participação societária ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre sua vinculação à PROPONENTE, nos termos da legislação vigente.

- Também deverá ser apresentado:

- Registro do profissional junto ao CREA;

- Registro de quitação da PROPONENTE junto ao CREA, dentro do prazo de validade;

- Documento comprobatório do vínculo entre a PROPONENTE e o profissional indicado como responsável técnico.

- A não apresentação da documentação exigida implicará a inabilitação da PROPONENTE, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

- **Certificações de Segurança do Trabalho:**

- Cópia autenticada de Comprovação de cumprimento quanto a NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade, NR 10 SEP - Sistema Elétrico de Potência e NR 35 - Trabalho em Altura, exigidas na Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho e suas alterações, e de outras disposições relacionadas com os serviços a serem realizados, por meio de certificação de treinamento dos profissionais elencados.

- **Atestado de Capacidade Técnica (CAT):**

- Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado (pessoa física) do(s) responsável(eis) técnicos(s) indicado(s) pela proponente, com a apresentação de seu respectivo atestado, comprovando no mínimo a execução de serviços de instalação, modernização ou manutenção de sistemas de iluminação pública ornamental, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA".

DESCRIÇÃO
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, 220 VOLTS

- **Requisitos Ambientais:**

- Licença ambiental em nome da proponente ou documentos que comprovem que ela pratica a logística reversa, conforme disposto do Art. 33 da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

- Apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da execução do objeto da empresa proponente, em obediência a Lei Estadual nº 12.493/1999.

- **Requisitos de Saúde Ocupacional:**

o Apresentar o PCMSO - Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional.

- **Especificações Técnicas e de Qualidade dos Materiais Pretendidos:**

o Para assegurar a conformidade e garantir a performance, durabilidade e qualidade esperadas para o novo sistema de iluminação pública ornamental, os materiais a serem

fornecidos pela CONTRATADA deverão atender rigorosamente o descritivo técnico detalhado a seguir.

o Para a comprovação do atendimento a estas especificações, o proponente deverá apresentar, já na fase de habilitação, a documentação técnica pertinente (laudos de ensaio, certificados de conformidade etc.). A não apresentação da documentação comprobatória, ou a constatação de que os materiais ofertados não atendem às características mínimas exigidas, implicará na desclassificação sumária do proponente.

11.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.8.1. Termo de Declaração (Anexo n.º VIII), declaração de conhecimento e atendimento de critérios legais e constitucionais.

11.8.2. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO IV) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

11.8.2.1. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

11.8.2.2. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

11.8.2.3. a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

11.8.2.4. b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

11.8.2.5. c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

11.8.3. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação. (ANEXO VII);

11.8.4. Declaração de Compromisso de utilização de Produtos e Subprodutos de madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (ANEXO VI).

11.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 569.748,25** (Quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e um prazo previsto de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão das obras de engenharia.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

206 – 06001257520007212744905100000 – Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública
Obras e Instalações – Fonte 1507

Obras e Instalações – Fonte 11050

14 - OBRIGAÇÕES:

14.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

14.1.2. Fiscalizar e emitir medições; efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

14.1.3. Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

14.1.4. Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata. Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

14.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

14.2.2. Assessorar e orientar tecnicamente ao CONTRATANTE quanto à elaboração de projetos, sistema de logística reversa, gestão de aterro sanitário, ações de educação ambiental.

14.2.3. Elaborar documentos obrigatórios por Lei, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período de vigência do contrato, contendo metas, prioridades, cronograma de ação, forma de registro e de divulgação.

14.2.4. Fornecer relatório anual das metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos do Município. Emitir relatórios apresentando as ações implementadas e resultados alcançados no período.

14.2.5. Providenciar a prova da prestação dos serviços com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

14.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado; Havendo divergência entre os serviços solicitados e os prestados, o Gestor do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

14.2.7. Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

14.2.8. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2.9. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.2.10. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

14.2.11. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de obras e serviços comuns, nos termos do art. 6 da Lei nº 14.133.

16. PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DO CONTRATO, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DO CONTRATO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.5 A DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

16.6 A DETENTORA DO CONTRATO fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.7 A comunicação não exime a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.8 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

17 – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Constitui os fiscais de contratos, nomeados a partir da portaria nº 030/2026, de acordo com o art. 8º do Decreto Municipal 222/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no município de Amaporã.

> ***Art. 8º.*** *O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar,*

para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

- **MARCOS DOS SANTOS DE AMO**
- **ELISABETE DE SOUZA PEREIRA**

17.2. O recebimento do objeto será confiado à comissão de recebimento portaria nº 024/2026, designados pela autoridade competente.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou suprir eventuais questionamentos, fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
Objeto: **Contratação de empresa especializada para modernização e ampliação da iluminação ornamental da Praça Castelo Branco e reforma dos postes ornamentais das rotatórias das ruas e avenidas de Amaporã/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, recuperação e pintura das estruturas, instalação de luminárias LED e adequações elétricas necessárias.**

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para modernização e ampliação da iluminação ornamental da Praça Castelo Branco e reforma dos postes ornamentais das rotatórias das ruas e avenidas de Amaporã/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, recuperação e pintura das estruturas, instalação de luminárias LED e adequações elétricas necessárias.

Atestamos para fins de participação no presente Processo Licitatório, que o Sr _____, portador do CREA nº _____, representando a empresa licitante (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua _____nº_____ - telefone (0xx00)_____, compareceu nas dependências dos locais indicados para realização, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

Amaporã, ____ de _____de 2026.

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pelo Município

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa Licitante

ANEXO VIII.1 - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
Objeto: **Contratação de empresa especializada para modernização e ampliação da iluminação ornamental da Praça Castelo Branco e reforma dos postes ornamentais das rotatórias das ruas e avenidas de Amaporã/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, recuperação e pintura das estruturas, instalação de luminárias LED e adequações elétricas necessárias.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218, de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome Completo e nº CPF	Categoria Profissional	Nº de Registro no Conselho	Data do Registro no Conselho	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) aonosso quadro técnico de profissionais.

Local e data

Nome Completo Responsável
CREA nº

(empresa) (CNPJ)
Representante
CPF:

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para modernização e ampliação da iluminação ornamental da Praça Castelo Branco e reforma dos postes ornamentais das rotatórias das ruas e avenidas de Amaporã/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, recuperação e pintura das estruturas, instalação de luminárias LED e adequações elétricas necessárias.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Declaro que o Valor do Ativo Circulante é = R$ _____,___ (valor por extenso)
Declaro que o Valor do Ativo Permanente é = R$ _____,___ (valor por extenso)
Declaro que o Valor do Passivo Circulante é = R$ _____,___ (valor por extenso)
Declaro que o Valor do Realizável a longo prazo é = R$ _____,___ (valor por extenso)
Declaro que o Valor do Exigível a longo prazo é = R$ _____,___ (valor por extenso)
Declaro que o Valor do Patrimônio Líquido é = R$ _____,___ (valor por extenso)

São as demonstraçõs

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez Corrente LC = (AC / PC)		
Solvência Geral: SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

Sendo:

AC - Ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

LOCAL,dede 2026.

Nome Completo
CPF
Representante Legal

Nome Completo
CPF e CRC
Contador

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF:
Assinatura:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

Declaramos que os veículos e equipamentos estão adequados e adaptados para a atividade pertinente; que os veículos estão equipados com Kits de proteção e segurança; que os veículos e equipamentos de carga a granel possuem o Certificado INMETRO; e que os motoristas para utilizar os veículos listados possuem especialização, tudo conforme previsto na legislação em vigor.

Nº	Veículo	Tipo	Placa

_____, ____ de _____de 2026.

(Nome, nº CREA, e assinatura do Responsável Técnico)

ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÕES

Termo de Declaração de: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos serviços licitados, referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 nas quantidades e nos prazos previstos.

2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 do Município de Amaporã, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

4. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

 () Não
 () Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**

1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

5. Para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura).

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

Enquadramento de Porte da Empresa

A empresa (Nome da Empresa), com sede (Endereço, Cidade-UF e CEP), inscrita no CNPJ e com inscrição estadual (preencher se possuir)_____, neste ato representada por seu (qualificação do outorgante), Sr/Srª_, (representante legal), portador(a) da cédula de identidade RG nº
_____e inscrito(a) no CPF nº_____e Sr/Srª_____, (contador da proponente), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF nº_____e inscrito no CRC nº_
_____, declaram para os devidos fins que:
Enquadra-se como (PREENCHER ESTE CAMPO COM O DEVIDO ENQUADRAMENTO) no último exercício financeiro corrente, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alteradapela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a participar do certame, acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade dapresente declaração.

Local e data:_, em__de_.

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 000/2026 ID 0000

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Contrato de Empreitada Global que entre si celebram o **MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR** e a Empresa **(xxxxxxxxxxx)** na forma abaixo:

O **Município de Amaporã**, situado à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, com CNPJ 75.475.038/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Marcos Marin, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 84573434 SSP/PR e CPF sob nº 044.142.109-17, residente e domiciliado, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, e o Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, doravante denominados de **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **(xxxxxxxxxxxxx)** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº **(xxxxxxxxxxxxx)**, com endereço à **(xxxxxxxxxxxxx)**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **(xxxxxxxxxxxxx)**, portador do RG nº **(xxxxxxxxxxxxx)** e do CPF nº **(xxxxxxxxxxxxx)**, residente e domiciliado na cidade de **(xxxxxxxxxxxxx)**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Empreitada Global com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de suas alterações, assim como nas condições do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026,** pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 02/12/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, das obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para modernização e ampliação da iluminação ornamental da Praça Castelo Branco e reforma dos postes ornamentais das rotatórias das ruas e avenidas de Amaporã/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, recuperação e pintura das estruturas, instalação de luminárias LED e adequações elétricas necessárias.,** conforme especificações técnicas e demais documentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global Tipo: menor preço.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos conforme cronograma de execução; Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para execução do objeto deste Contrato, é de R$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos federais e municipais do exercício de 2026, através das dotações abaixo:

206 – 06001257520007212744905100000 – Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública
Obras e Instalações – Fonte 1507

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias corridos conforme Cronograma de Execução, contados a partir do **30° (trigésimo) dia após assinatura do contrato**, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§1º O prazo máximo para o início da obra, é de 30° (trigésimo) dia após assinatura do contrato.

§2º Somente será admitida alteração do prazo quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previstos em lei.

§3º A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

§4º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§5º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome providências cabíveis.

§6º O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§7º A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

§8º Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo pela equipe técnica municipal (Engenheiro e Arquiteto conforme for o caso) de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando- se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

§9º Deverão ser cumpridas todas as condições de execução constantes no Memorial Descritivo/Projeto/Planilhas/Cronogramas Termo de referência, Anexo V do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras da A.B.N.T.

Os serviços apontados no Memorial Descritivo e na planilha orçamentária da obra deverão ser executados em sua totalidade, de forma contínua e integrada, observando rigorosamente os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, boas práticas de engenharia, bem como as condições, prazos e quantitativos estabelecidos, garantindo a qualidade, a durabilidade e o pleno funcionamento da obra até sua completa conclusão e entrega definitiva.

A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico- financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de

sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pela CONTRATANTE.

O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.
Cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pela CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação da CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo a CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico- financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
Confecção e colocação de placas de obra;

Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

Dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir doa 14 (quatorze) anos;

Manter durante toda e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fornecer em tempo hábil os materiais, máquinas e equipamentos;

Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, se houver, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

Refazer às expensas do Contratado, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05(cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada tem o dever de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto de presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir a CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso às sua instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida de acordo com os dados fornecidos pela Ordem de Compra e assinada.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, da apresentação da nota fiscal e após vistoria do departamento de serviços públicos.

O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito em conta corrente da proponente o que for melhor para o município. Toda e qualquer nota fiscal só poderá ser emitida depois da autorização para emissão da mesma bem como com a emissão da Ordem de Comprado processo.

§2º O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura obrigatoriamente deverá conter discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato da empreitada, observação referente a retenção do INSS, Fonte de Recurso – Nome da Fonte dos Recursos, nº de Contrato do Convênio/Financiamento e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
c) a liberação do pagamento fica condicionada à apresentação:
- da ART pela contratada;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através de CRF.

§3º O faturamento deverá ser efetuado em nome de **MUNICIPIO DE AMAPORÃ CNPJ 75.475.038/0001-10 , situado a Rua Sete de Setembro, nº 21, CEP 87850-000, CENTRO, Amaporã-PR.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.

Ficara a cargo da Secretaria Geral, juntamente com o, Sr. Engenheiro (a) Wesley Ricardo da Silva, o gerenciamento do Contrato, onde a fiscalização ocorrerá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

§1° A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

§2° A CONTRATADA deverá manter no local da obra um proposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§3° A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§4º A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§5° Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§6° Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§7° A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§8° A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§9° Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

A garantia de execução será equivalente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à na assinatura do contrato.

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.
§1º A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§2º A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§3º A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

§4º A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

§5º O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

§6º As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

§7º Os valores relacionados a multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

§8º As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato relacionadas a direitos e responsabilidades, ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Constitui os fiscais de contratos, nomeados a partir da portaria nº 030/2026, de acordo com o art. 8º do Decreto Municipal 222/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no município de Amaporã.

> ***Art. 8º.*** *O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.*

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES:

- **LUCIANE APARECIDA CARVALHO CARREIRA**
- **MARLENE FERREIRA BARBOSA**

O recebimento do objeto será confiado à comissão de recebimento portaria nº 024/2026, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico- financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimavas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou

substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-seá efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
§1° A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
§2° A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
§3° A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, em até o limite de porcentagem previsto na legislação, do preço inicial atualizado do Contrato.

§1° A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no caput desta Cláusula.
§2° Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA sendo os materiais de primeira qualidade e os demais itens em perfeitas condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

§1° Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

§1° O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conterá identificação da CONTRATADA.

§2º A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

§3° Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

§4° O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou partes destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§5° Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços hora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir ao referente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O OBJETO DESTE Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

§1° O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá ser formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

§2° O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

§1° Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§2° Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pela CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e subcontratado.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será aplicada penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contados a partir do 5º (quinto) dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, § 1°;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade,

por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

§1° A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

§2° As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 2º A CONTRATANTE imporá a CONTRATADA, sob pena de inelegibilidade na forma da lei, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades, no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da CONTRATANTE, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste contrato, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da CONTRATANTE de promover a inspeção.
§ 3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, concorda e autoriza que, pessoas formalmente indicadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, a CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§1° Compete ao Prefeito Municipal, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§2º É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no art. 137 da Lei Federal 14.133 e suas alterações posteriores.

§1º Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecimento na Clausula Décima Sétima (letra e);

§2° A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§3º Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições nas Leis e Decretos Municipais N°70 A 83/2023 e na Lei n°14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

§1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

§2º Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

§3º O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

§4º Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de conforme determina a Legislação em consonância com o objeto licitado (do valor inicial atualizado do contrato).

§6º Eventuais alterações serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na referência: SINAPI / DER-PR, DATA BASE= 07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

O prazo para a resposta do pedido de repactuação será de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da motivação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0) R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta. I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta. SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

29

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

O prazo para a resposta do pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da motivação.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO.

Ficam designados a Secretaria Geral, juntamente com a Sr. Wesley Ricardo da Silva – Engenheiro Civil, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO.

Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, DECRETOS MUNICIPAIS N°70 A 83/2023, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos as disposições de direito privado.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar esse instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes CONTRATANTES que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Único: Qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a CONTRATADA notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre procedimentos a serem seguidos.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DO CONTRATO, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DO CONTRATO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

A DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

A DETENTORA DO CONTRATO fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de

tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

A comunicação não exime a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações, sanções e

responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DIVULGAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, que por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
CONTRATANTE

EMPRESA (NOME DO ADMIN.)
CONTRATADO

Secretaria

Testemunhas:

1 _____ 2 _____